

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
BRASÍLIA  
AUDITORIA INTERNA**

**PARECER DA AUDITORIA INTERNA  
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO 2024**

**BRASÍLIA - DF  
MARÇO/2025**

## **Sumário**

|  |   |
|--|---|
| <i>1 - introdução</i> .....  | 3 |
| <i>2. Da aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria</i> .....                     | 3 |
| <i>3. da conformidade legal dos atos administrativos e do atingimento dos objetivos operacionais</i> ..... | 5 |
| <i>4. do processo de elaboração das informações contábeis e financeiras</i> .....                          | 7 |
| <i>5. conclusão</i> .....  | 7 |

**PARECER DA AUDITORIA INTERNA  
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO 2024**

**1 - INTRODUÇÃO**

A Auditoria Interna (Audin), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, em cumprimento ao disposto no § 6º, art. 15, do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, e nos Arts. 15 a 17 da Instrução Normativa 05/CGU, de 27 de agosto de 2021, apresenta o Parecer de Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas Anual referente ao Exercício 2024.

O presente parecer contempla, em síntese, com base nos trabalhos de auditoria individuais previstos e executados no âmbito do PAINT/2024, informações sobre a aderência da Prestação de Contas aos normativos que regem a matéria, bem como sobre a conformidade legal dos atos administrativos e o atingimento dos objetivos operacionais da Instituição, conforme preceitua o Art. 16 da IN nº 05/2021-CGU:

*Art. 16 O parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:*

*I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;*

*II - à conformidade legal dos atos administrativos;*

*III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;*

*IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.*

*§ 1º O parecer pode incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação para tratar dos tópicos contidos nesses incisos.*

*§ 2º Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.*

*§ 3º A opinião a que se refere o presente artigo será emitida em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017.*

**2. DA ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA**

Este item aborda a consistência do Relatório de Gestão (Relato Integrado) em questões relacionadas à composição do processo de Prestação de Contas Anual do IFB, sob o aspecto formal e de conformidade normativa, sem contemplar uma avaliação acerca da correção dos dados e informações nele consignadas.

A análise do Relatório de Gestão limitou-se à verificação da aderência da Prestação de Contas do IFB aos seguintes normativos que regem a matéria:

- a) Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 84/2020 - estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo TCU.
- b) Decisão Normativa (DN) do TCU nº 198/2022 - estabelece normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, nos termos do inciso I do art. 2º; § 1º do art. 5º; inciso III e § 3º do art. 8º; §3º do art. 9º; e art. 14 da IN-TCU 84/2020.

A partir da ferramenta de autoavaliação do relatório de gestão na forma de Relato Integrado, disponibilizada pelo TCU, a Auditoria Interna do IFB analisou a prévia do Relatório de Gestão do IFB, verificando os seguintes aspectos:

- 1) Se os elementos de conteúdo previstos no Anexo da DN nº 198/2022 foram devidamente abordados;
- 2) A observância dos princípios previstos no art. 4º da IN-TCU nº 84/2020.

Os quadros abaixo apresentam as conclusões obtidas pela:

Quadro 1 – Elementos de conteúdo

| <b>Análise dos Elementos de Conteúdo</b>      |              |
|---|--------------|
| Elementos pré-textuais                        | Satisfatório |
| Mensagem do dirigente máximo                  | Satisfatório |
| Visão geral organizacional e ambiente externo | Satisfatório |



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Brasília

Auditoria Interna – Audin

|  |              |
|--|--------------|
| Riscos, oportunidades e perspectivas               | Satisfatório |
| Governança, estratégia e desempenho                | Satisfatório |
| Informações orçamentárias, financeiras e contábeis | Satisfatório |
| Anexos, apêndices e links                          | Satisfatório |

Quadro 2 – Princípios para elaboração

| <b>Análise dos Princípios para Elaboração Princípios para elaboração</b> |              |
|--|--------------|
| Foco estratégico e no cidadão  | Satisfatório |
| Conectividade da informação  | Satisfatório |
| Relações com as partes interessadas                                      | Satisfatório |
| Materialidade  | Satisfatório |
| Concisão   | Satisfatório |
| Confiabilidade e completude  | Satisfatório |
| Coerência e comparabilidade  | Satisfatório |
| Clareza  | Satisfatório |
| Tempestividade   | Satisfatório |
| Transparência  | Satisfatório |

Após a análise do Relatório de Gestão, verificou-se a aderência da Prestação de Contas do IFB em relação aos normativos vigentes. A Audin avaliou a Prestação de Contas de forma consolidada como “satisfatória”.

### **3. DA CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E DO ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS**

A opinião geral sobre a conformidade legal dos atos administrativos e sobre o atingimento dos objetivos operacionais é expressa com base nas seguintes auditorias previstas no PAINT/24:

- Gestão da Educação a Distância – Percentuais em EaD em discordância/concordância com os PPC dos cursos;
- Avaliação da demanda de vagas nos cursos, matrículas, evasão e formandos por turma;
- Gestão de Pessoas – Planos Individuais de Trabalho (PIT) e os Relatórios Individuais de Trabalho (PIT) dos docentes;

- Programa de Gestão de Demandas - PGD;
- Gestão e Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos (vigilância ostensiva, apoio administrativo e limpeza e conservação).

Com base nessas auditorias, a Audin expressou opinião sobre a adequação dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos do IFB.

Em relação à conformidade legal dos atos administrativos, os trabalhos de auditoria desenvolvidos no ano de 2024 visaram identificar, preventivamente, a existência de vulnerabilidades, deficiências e riscos que comprometessem os resultados planejados pela organização. Para isso, foram emitidas recomendações e/ou orientações às áreas auditadas, além da realização de reuniões com os gestores, com o intuito de dirimir dúvidas relacionadas aos procedimentos para o fiel cumprimento das leis, normas e regulamentos.

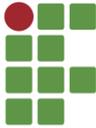
Salienta-se que no exercício de 2024 foram emitidas 5 (cinco) novas recomendações, sendo todas categorizadas em aperfeiçoamento de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno.

Ademais, houve alguns benefícios decorrentes da atuação da Audin, são eles: o aprimoramento dos controles dos atos administrativos; o comprometimento dos gestores em padronizar os processos que passaram por uma ação de auditoria e a melhoria de processos organizacionais.

Dessa forma, observa-se a existência de evolução permanente dos controles dos atos administrativos no IFB.

No que se refere à gestão de riscos, considera-se que o nível no IFB é incipiente. Quanto a esse fato, nota-se que a Instituição está implementando gradualmente o processo de gerenciamento de riscos.

Verificou-se que a Diretoria de Planejamento e Orçamento realizou o mapeamento dos riscos estratégicos relacionados ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2030.



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Brasília

Auditoria Interna – Audin

Esse processo envolveu as etapas de identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos que podem impactar os objetivos estratégicos da instituição.

O monitoramento da implementação das ações de gestão de riscos será realizado pelos gestores responsáveis, garantindo alinhamento institucional e fortalecimento da governança da Instituição.

Dessa forma, verifica-se que o IFB avançou na execução da Política de Gestão de Riscos. Destaca-se que é imprescindível que a Instituição continue implantando, revisando e monitorando os controles internos alinhados com os seus riscos e estratégias.

Quanto ao atingimento dos objetivos operacionais, a Audin evidenciou um nível satisfatório de atingimento dos objetivos nas áreas auditadas, embora alguns controles internos necessitem de melhorias, conforme as recomendações e orientações constantes dos Relatórios de Auditoria.

Orienta-se ao IFB que haja um maior empenho em atender às recomendações resultantes dos trabalhos desenvolvidos pela Audin. Ressalta-se que essas recomendações visam agregar valor à gestão e aprimorar os controles internos institucionais.

#### **4. DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS**

Considerando que, durante o exercício de 2024, não foi executado nenhum trabalho de auditoria acerca das informações contábeis e financeiras da Instituição, esta Audin registra no presente parecer, com fundamento no Art. 16, §2º, da Instrução Normativa/CGU nº 05/2021, negativa de opinião acerca do tema.

#### **5. CONCLUSÃO**

Em relação as peças que compõem o Relatório de Gestão de 2024 do IFB, observou-se que o referido documento está em conformidade com as disposições estabelecidas na



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Brasília

Auditoria Interna – Audin  
Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020 e na Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022. O conteúdo do Relatório apresenta linguagem simples e objetiva, além de possuir imagens e gráficos que facilitam a compreensão de todo cidadão interessado em conhecer os programas, projetos ações do IFB.

Destaca-se que a análise desta Auditoria esteve adstrita à conformidade com as diretrizes para elaboração das peças obrigatórias, sem adentrar no mérito do conteúdo específico das informações fornecidas.

No que concerne à adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos no exercício de 2024, a Auditoria Interna atuou junto à gestão da Instituição com o objetivo de zelar pelas boas práticas administrativas, assegurar o atendimento às diretrizes, planos, normas, leis, regulamentos e procedimentos administrativos e racionalizar as ações dos órgãos de controle. Essas atividades tiveram o intuito de ajudar a Instituição no atingimento de suas finalidades.

Por fim, informa-se que o presente Parecer deve ser publicado na página da Instituição juntamente ao Relatório de Gestão do exercício de 2024, conforme preceitua o Art. 17 da IN nº 05/2021 – CGU.

Brasília, 31 de março de 2025.

Sarah Lopes Pinto  
Auditora-Chefe  
Portaria n. 233, de 18/03/2024